



Contrato para Aquisição de Roçador de Prados

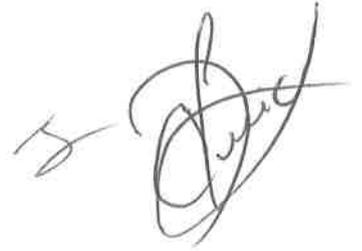
Aos quatro dias do mês de Maio do ano dois mil e quinze, entre:

1º.Outorgante

Município da Moita, Pessoa Coletiva n.º 506 791 220, com sede na Praça da República, Moita, representada pelo Senhor Rui Manuel Marques Garcia, casado, natural da Freguesia de Alhos Vedros, Município da Moita, com domicílio na morada acima citada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Município da Moita, com poderes bastantes para o ato, de harmonia com o estipulado nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

2º. Outorgante

GREENEWS – Consultadoria e Formação, Lda., Pessoa Coletiva número 513 459 570, matriculada na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C. sob o mesmo número, com sede na Estrada do Seixalinho, City Park, Armazém G em Montijo, com o capital social de mil euros, aqui representada por Domingos Miguel da Silva Almeida, portador do Cartão de Cidadão número 10305278, com validade até oito de Outubro



de dois mil e dezanove, residente na Rua António Fortunato Sousa, número vinte e sete, primeiro direito no Montijo, outorgando na qualidade de gerente, com poderes para este acto, conforme foi verificado através da Certidão Permanente subscrita em cinco de Março de dois mil e quinze e válida até cinco de Junho do mesmo ano, documentos estes que se arquivam e deste contrato ficam a fazer parte integrante.

Cláusula 1ª.

Na sequência do despacho de adjudicação proferido pelo Presidente da Câmara em quinze de Abril do corrente ano, contrata com a representada pelo segundo outorgante, a “Aquisição de Roçador de Prados”, pelo valor de catorze mil euros, valor este acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz um valor total de dezassete mil duzentos e vinte euros, adjudicação feita nas condições da proposta apresentada em dezoito de Março do ano em curso, fundamentada no Caderno de Encargos do Procedimento, bem como em Informação-Proposta datada de dez de Abril de dois mil quinze, documentos estes que aqui se dão por transcritos e deste contrato ficam a fazer parte integrante.

Cláusula 2ª.

As características técnicas do equipamento a fornecer encontram-se dispostas na cláusula décima sexta do Caderno de Encargos em conjugação com a proposta apresentada pela empresa fornecedora.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the top right corner of the page.

Cláusula 3ª.

O equipamento tem a garantia de vinte e quatro meses, sendo que a Assistência Técnica será efetuada nas instalações do segundo outorgante ou no local por técnico qualificado.

Cláusula 4ª.

O equipamento a ser fornecido será entregue nas instalações do Município da Moita, situadas na Quinta do Matão na Moita, conforme dispõe a cláusula quinta do Caderno de Encargos.

Cláusula 5ª.

O pagamento poderá ser efetuado até sessenta dias após a apresentação da fatura, desde que o fornecimento esteja conforme o Caderno de Encargos.

Cláusula 6ª

Não é exigida caução, nos termos do ponto dois do artigo octogésimo oitavo do CCP.



Cláusula 7ª

O contrato mantém-se em vigor até ao fornecimento do bem, em conformidade com os respectivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 8ª

Os encargos resultantes do presente contrato têm cabimento orçamental na rubrica zero quatro zero sete zero um dez zero dois zero um, dotada com a verba de cento e cinquenta mil euros, em execução das Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e quinze aprovadas pela Assembleia Municipal em sessão realizada em vinte e um de Novembro do ano findo.

O presente contrato não está sujeito a “Visto” do Tribunal de Contas, nos termos do artigo cento e quarenta e cinco da Lei número oitenta e dois “B” barra dois mil e catorze, de trinta e um de Dezembro.

Arquivam-se no processo correspondente a este contrato, dele ficando a fazer parte integrante, todos os documentos necessários à sua celebração.

Ambos disseram aceitar o presente contrato, obrigando-se ao cumprimento das respectivas cláusulas.

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

GREENEWS - CONSULTORIA DE FORMAÇÃO, LDA
NIPC: 513 459 570
A Gerência

